



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO SELETIVO – SESI-DR/RN
EDITAL Nº 001/2018

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, em conformidade ao que estabelece a Resolução Nº 007/2016 do Conselho Regional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, torna público, através da empresa PONTUS CONSULTORIA, o Processo Seletivo de Nº 001/2018 – SESI/DR/RN para recrutar e selecionar profissionais para preenchimento de vagas de Nível Médio e Superior, em datas, locais e horários especificados neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **composta por membros do quadro de empregados do SESI-DR/RN** em exercício e indicados pelo Superintendente da entidade, por meio de Portaria.

1.2 O Processo Seletivo será executado pela empresa Pontus Consultoria, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato/Autorização de Fornecimento - AF celebrado para este fim com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI – DR/RN, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.

1.3 Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Processo Seletivo.



1.4 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 13 (treze) vagas para os cargos previstos e **estabelecidos neste edital, sendo distribuídas entre vagas de ampla concorrência e vaga reservada as pessoas com deficiência.**

1.5 Os selecionados para as vagas contidas neste Edital, conforme **Anexo I**, que vierem a ser contratados, assim o serão em regime de CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO.

1.6 O candidato selecionado que vier a ser contratado será lotado nas Unidades discriminadas, escolhidas no ato da inscrição pelo candidato, no **Anexo II** e deverá ter disponibilidade para realização de viagens a serviço do SESI-DR/RN.

1.7 O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- Primeira Fase – Análise Curricular (Eliminatória)
- Segunda Fase – Avaliação Comportamental (Eliminatória)
- Terceira Fase – Provas (Eliminatória e Classificatória)
- Quarta Fase – Entrevista Individuais (Eliminatória)

1.8 O processo Seletivo será realizado nos municípios de **Natal/RN** e **Mossoró/RN**, sendo a Inscrição e a Fase da Análise Curricular e Avaliação Comportamental por meio eletrônico e as Fases da Entrevista Individual e provas serão realizadas de forma presencial, com a seguinte distribuição:

Lotação dos candidatos	Realização das entrevistas
Natal/RN	Natal/RN
Mossoró/RN	Mossoró/RN



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente** através do e-mail pontus@pontus.com.br, no período de **25 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018**, devendo o interessado anexar uma cópia do currículo escrevendo no assunto do e-mail o “cargo de interesse” e município de interesse de sua inscrição.

2.2 A inscrição, no presente processo seletivo implica o pleno conhecimento expresso e tácito das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, dos quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para vaga de interesse conforme **Anexo I**. O preenchimento correto e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4 O envio do currículo ao e-mail caracterizará inscrição no processo seletivo e implicará o conhecimento das normas e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SESI-DR/RN do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não cumprir com o este Edital ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

2.6 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.

2.7 O SESI-DR/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos e ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O candidato que fizer qualquer declaração ou apresenta declaração ou



apresentar documentação falsa ou inexata, ou caso não possa satisfazer a todos as condições enumeradas no edital, terá seu pedido de inscrição indeferido e serão anulados todas os atos dela decorrentes.

2.9 Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo.

2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

2.11 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

III - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, 5/10/1988, e do artigo 3º do Decreto n. 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1989 e Lei Estadual 15.139/2006 é assegurado o direito de participação no processo seletivo em condições diferenciadas, para o cargo oferecido neste edital e que seja compatível com as atribuições do mesmo.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto n. 3.298/1999, e no Decreto 5.296/2004, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa



acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3 O candidato com deficiência, caso necessite, deverá solicitar condições diferenciadas para a realização das etapas da seleção, apresentando o atestado médico e requerimento preenchido especificando suas necessidades conforme modelo do Anexo III, no mesmo prazo da entrega de documentos e títulos conforme item 4.1.1.2.

3.4 O atendimento às condições diferenciadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

3.5 O candidato que se declarar deficiente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 O candidato que não apresentar o atestado gerado durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.7 Durante o exame médico admissional será avaliada a aptidão de saúde do candidato com deficiência para as atribuições/atividades do cargo para o qual foi classificado, caso seja, identificado incompatibilidade o candidato será eliminado do processo seletivo.



IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo para os cargos descritos no **Anexo I**, compreende as fases de Análise Curricular (Eliminatória), Avaliação Comportamental (Eliminatória), Provas (Eliminatória e Classificatória) e Entrevista Individuais (Eliminatória e Classificatório).

4.1.1 – ANÁLISE CURRICULAR – CARÁTER ELIMINATÓRIO

4.1.1.1 – A análise curricular consistirá na adequação e pleno atendimento aos requisitos da vaga conforme comprovação do candidato, de acordo com as informações prestadas no momento da inscrição, tais como; da formação acadêmica ou formação técnica profissional.

4.1.1.2. – O candidato deverá enviar o currículo no ato da inscrição.

4.1.1.3 – Esta etapa compreende a classificação do candidato e eliminação, caso não apresente as **condições exigidas** de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

4.1.1.4 – Será divulgado o resultado da análise curricular, com os devidos nomes dos candidatos por ordem alfabética, que estarão aptos a participarem da próxima fase.

4.1.1.5 – Serão convocados todos os candidatos que estiverem aptos na análise curricular, obedecendo o limite máximo de 45 candidatos por vaga disponível.

4.1.1.6 – Para efeito de pontuação dos candidatos, a Nota da Análise Curricular se dará mediante aos seguintes critérios:

FE (Formação Educacional) = 50 (pontos)

TE (Experiência Profissional em Geral) = 25 (pontos)

AR (Atribuições e Responsabilidades) = 25 (pontos)

Onde:

NAC (Nota Análise Curricular) = FE + TE + AR (máximo 100 pontos)

4.1.2. – AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL – CARÁTER ELIMINATÓRIO

4.1.2.1 – Os candidatos aprovados na etapa anterior serão avaliados individualmente mediante aplicação de testes comportamentais “online” através



do envio dos testes ao e-mail do candidato previamente cadastrado pelo mesmo, com formato e prazo definidos pela consultoria contratada para realização do recrutamento e seleção.

4.1.2.2 – A avaliação comportamental tem como objetivo mensurar e mapear as competências comportamentais dos candidatos conforme a natureza do trabalho e cada vaga disponível, conforme descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.1.2.3 – Esta etapa compreende a classificação do candidato e eliminação, caso não apresente as **competências exigidas** de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

4.1.2.4 – A avaliação comportamental individual será integralmente realizada pela consultoria contratada para realização do recrutamento e seleção.

4.1.2.5 – Será divulgado o resultado da avaliação comportamental, com os devidos nomes dos candidatos por ordem alfabética, que estarão aptos a participarem da próxima fase.

4.1.2.6 – Para efeito de pontuação dos candidatos, a Nota da Avaliação Comportamental (NC) se dará mediante a soma da pontuação de quatro competências exigidas para cada vaga, onde cada competência exigida vale 25 pontos, podendo atingir o máximo de 100 pontos.

4.1.3 - PROVAS (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.3.1 – Os candidatos aprovados na etapa anterior serão avaliados individualmente mediante aplicação de provas de conhecimentos específicos com formato estruturado de acordo com o conteúdo explicitado no item “Conhecimentos Específicos” do **Anexo I** deste Edital.

4.1.3.2 – Todos os documentos que comprovem o descrito no **Anexo I**, deverão ser entregues previamente pelo candidato através de cópias físicas nesta etapa, antes de ser submetido a aplicação das provas de conhecimentos específicos, compreendendo a eliminação do candidato, caso não sejam apresentados todos os documentos comprobatórios e/ou não estejam de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

4.1.3.3 – A etapa de provas tem como objetivo avaliar os candidatos quanto aos conhecimentos específicos conforme a natureza do trabalho e cada vaga disponível.



4.1.3.4 – A avaliação de conhecimentos específicos individual será integralmente realizada pela **consultoria contratada** para realização do recrutamento e seleção.

4.1.3.5 – Será divulgado o resultado da etapa de prova de conhecimentos específicos, com os devidos nomes dos candidatos por ordem alfabética e ranking de classificação por nota final, que estarão aptos a participarem da próxima fase.

4.1.3.6 – A nota máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos.

4.1.3.7 – A nota mínima para aprovação e aptidão do candidato para a próxima fase é de 70 (setenta pontos) de acerto, com peso 3(três), onde será multiplicado a nota do candidato por três, influenciando em sua posição no ranking final do processo seletivo.

4.1.4 – ENTREVISTAS INDIVIDUAIS – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.4.1 – Os candidatos aprovados na etapa anterior serão avaliados individualmente mediante aplicação de entrevista de seleção com formato estruturado pela consultoria.

4.1.4.2 – A entrevista individual tem como objetivo avaliar aspectos comportamentais e técnicos não observáveis nas demais etapas.

4.1.4.3 – A entrevista individual será realizada pela consultoria em local previamente definido e informado formalmente aos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.1.4.4 - Será atribuída pontuação adicional de 5 (cinco) pontos nesta fase ao candidato com experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado.

4.1.4.5 – A nota máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, com peso 2(dois), onde será multiplicado a nota do candidato por 2 (dois), influenciando em sua posição no ranking final do processo seletivo.

4.1.4.6 – A entrevista individual terá caráter classificatório e eliminatório, levando-se em consideração o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo em aberto.

4.1.4.7 – Para efeito de classificação dos candidatos, a Nota Final se dará mediante aos seguintes critérios:

$$NF = \underline{NAC + NC + (NP \times 3) + (NE \times 2)}$$



Onde:**NF = Nota Final****NAC = Nota Análise Curricular (máximo 100 pontos)****NC = Nota Competências (máximo 100 pontos)****NP = Nota Prova (máximo 100 pontos)****NE = Nota Entrevista (máximo 100 pontos)****V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente da NOTA FINAL, por cargo e lotação.

VI – DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao resultado da Análise Curricular;
- b) Ao resultado das Provas (Conhecimentos Específicos);
- c) Ao resultado Final do Processo Seletivo.

6.2 Os recursos relativos ao item 6.1, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação de cada resultado.

6.3 Para registro de recurso o candidato deverá preencher o formulário do **Anexo IV** disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br> e enviá-lo eletronicamente para os seguintes e-mails: pontus@pontus.com.br e processoseletivo2018@rn.sesi.org.br.

6.4 Ao enviar o formulário de pedido de recurso o candidato receberá confirmação de recebimento.

6.5 As respostas aos pedidos de recursos serão enviadas em correio eletrônico.

6.6 Não serão considerados pedidos de recursos interpostos fora do prazo informado no item 6.2 ou de forma distinta da estabelecida neste Edital.

6.7 Será acatado apenas um pedido de recurso por um mesmo candidato dentro



de uma mesma fase do processo seletivo.

6.8 Se do exame do recurso resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo independentemente de interposição de recurso.

6.9 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados no formulário, **Anexo IV**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>, e serão apreciados os que apontarem as razões e circunstâncias que justifiquem.

6.10 As decisões do SESI-DR/RN proferidas nos recursos são terminativas.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.12 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Definitivo da fase, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.1, no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

6.13 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados no formulário, **Anexo V**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

VII – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

7.2 Os candidatos remanescentes que forem classificados, obedecidas à ordem de classificação final, poderão ser convocados nos casos de:

7.2.1 Desclassificação dos candidatos aprovados;

7.2.2 Desistência dos primeiros classificados;

7.2.3 Desligamento dos primeiros colocados;



7.2.4 Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste Edital, obedecido o prazo de validade de 24 meses;

7.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados comunicarem, através do endereço eletrônico pontus@pontus.com.br qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- b) Obter maior nota na Entrevista Individual;
- c) Possuir maior titulação acadêmica;
- d) Persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo, será encaminhado pela empresa Pontus Consultoria, através de relatório sucinto, ao Superintendente do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR-RN, que o homologará e será publicado no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto a assumir o cargo respectivo, se atender às seguintes exigências, na data da Contratação:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) estar no pleno exercício dos direitos políticos e civis;
- e) ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível



com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofissional indicada pelo SESI/DR/RN.

f) Documentos comprobatórios

g) Não serão admitidos ex-empregados demitidos por justa causa ou ex-empregados desligados por ocasião do programa de desligamento voluntário.

h) Não serão contratados candidatos com antecedentes criminais

9.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 9.1 perderá o direito à contratação.

9.3 As contratações aos cargos ficarão a critério do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR-RN, condicionado à disponibilidade financeira e à necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final por Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição.

9.4 A convocação ocorrerá por meio de correspondência eletrônica (e-mail), bem como, através do endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR-RN.

9.5 O candidato convocado terá um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez, por igual período, para se apresentar perante a Unidade de Recursos Humanos do SESI/DR/RN situada na Av. Senador Salgado Filho, 2860. Ed. Engº Fernando Bezerra, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59075-900, para orientações acerca da documentação necessária à sua contratação e a entrega dos mesmos. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste item implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se o SESI/DR-RN o direito de convocar o candidato subsequente para a contratação.

9.6 O candidato contratado que, por qualquer motivo, não comparecer a Unidade para a qual efetuou o Processo Seletivo, dentro do prazo legal, terá o ato de sua admissão tornado sem efeito.



9.7 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente as fases do presente Processo Seletivo serão publicados pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR-RN e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

10.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rn.sesi.org.br>.

10.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova de conhecimentos gerais e específicos, circunstâncias que serão mencionadas em edital, aviso e/ou comunicado a serem divulgados no endereço <http://www.rn.sesi.org.br>.

10.5 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não atualizado.

10.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à



apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

10.7 O SESI - DR/RN poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos.

10.8 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI- DR/RN, não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.9 A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será por prazo indeterminado, com período de experiência probatório de 90 (noventa) dias.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

10.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de um aditamento ao edital.

10.12 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

10.13 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriamente sua admissão, cabendo ao SESI a avaliação da conveniência e disponibilidade orçamentária/financeira, respeitando a ordem de classificação correspondente às vagas definidas.

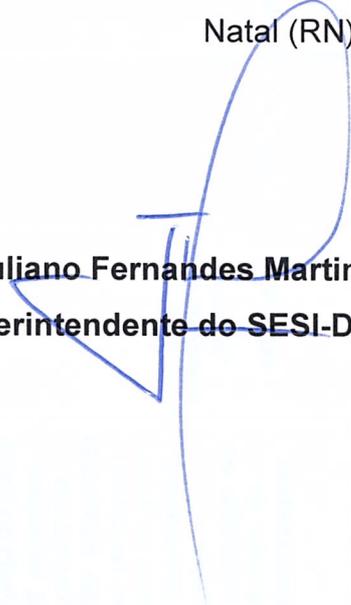
10.14 O foro da Comarca de Natal/RN, será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Processo Seletivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão



Organizadora do Processo Seletivo do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR/RN no
que tange a realização deste Processo Seletivo.

Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

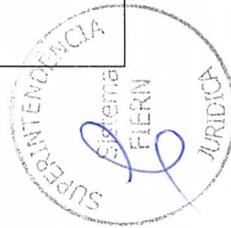


Juliano Fernandes Martins
Superintendente do SESI-DR/RN



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	ESCOLARIDADE / DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	QUANT. VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA / CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS PCD / CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	SALÁRIO BASE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)	Realizar atividades de suporte administrativo e operacional junto aos setores internos do SESI, de forma a cumprir os objetivos e metas pré-Estabelecidos.	Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio. *Declaração de experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado, se houver.	Rotinas administrativas. Conhecimento de informática. Habilidade em digitação. Noções de telemarketing. Conhecimentos em Excel. Atendimento ao Cliente. Competências: Habilidade Verbal, Inteligência Emocional, Habilidade Numérica e Perfil do Cargo.	1 vaga (40h) *se não preenchida por PCD	1 vaga / 40h	01 NATAL (40h)	R\$ 1086,21
MÉDICO DO TRABALHO	Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Ensino Superior Completo em Medicina + Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão. Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Pós-Graduação. Registro no Conselho de Classe e demais documentos necessários.	Conhecimentos em medicina clínica. Normas regulamentadoras em medicina e segurança do trabalho. Conhecimentos da legislação trabalhista e previdenciária. Competências: Pró-Atividade, Inteligência Emocional, Habilidade Verbal e Perfil do Cargo.	2 vagas / 20h		01 NATAL (20h) 01 MOSSORÓ (20h)	R\$ 7.160,53

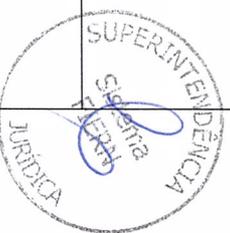


		<p>*Declaração de experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado, se houver.</p>				<p>01 NATAL (40h) 02 MOSSORÓ (40h)</p>	<p>R\$ 2893,33</p>
<p>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>Garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho através de inspeções, controle e implementação das normas estabelecidas.</p>	<p>Ensino Médio + Técnico Completo em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão. Certificado de Conclusão do Ensino Técnico. Registro no Conselho de Classe e demais documentos necessários. *Declaração de experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado, se houver.</p>	<p>Conhecimentos das normas de Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho. Competências: Pró-Atividade, Inteligência Emocional, Habilidade Verbal e Perfil do Cargo.</p>	<p>3 vagas / 40h</p>			

[Handwritten signature]



TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	Orientar e auxiliar no atendimento ao cliente, bem como fornecer suporte técnico e administrativo nas atividades de rotinas do setor, observando normas internas pré-determinadas.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Especialização em Enfermagem do Trabalho. Certificado de Conclusão do Ensino Técnico. Registro no Conselho de Classe e demais documentos necessários. *Declaração de experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado, se houver.	Conhecimento técnico de Enfermagem do Trabalho. Rotinas administrativas. Competências: Pró-Atividade, Inteligência Emocional, Habilidade Verbal e Perfil do Cargo.	2 vagas / 40h		01 NATAL(40h) 01 MOSSORÓ (40h)	R\$ 1359,00
FONOAUDIÓLOGO	Elaborar e acompanhar Programas de Conservação Auditiva - PCA, bem como realizar exames de audiometria e atendimentos clínicos de sua área de competência, de forma a contribuir para a prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho.	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão. Certificado de Conclusão do Ensino Superior. Registro no Conselho de Classe e demais documentos necessários. *Declaração de experiência profissional de atuação comprovada no Sistema FIERN como colaborador e/ou profissional credenciado, se houver.	Conhecimento teórico e prático de audiometria. Conhecimento das normas de segurança do trabalho. Competências: Pró-Atividade, Inteligência Emocional, Habilidade Verbal e Perfil do Cargo.	1 vaga / 40h		01 NATAL(40h)	R\$ 3.386,07
ENFERMEIRO DO TRABALHO	Executar atividades relacionadas aos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Obstetricia + Pós - Graduação em	Conhecimentos de técnicas de Enfermagem. Conhecimentos da normas regulamentadoras em medicina e segurança do	4 vagas / 40h		02 NATAL(40h)	R\$ 3386,07



	equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.	Enfermagem do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão. Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Pós-Graduação. Registro no Conselho de Classe e demais documentos necessários.	trabalho. Conhecimento de legislação trabalhista e previdenciária. Conhecimento de Programas de Proteção à Saúde do Trabalho. Competências: Pró-Atividade, Inteligência Emocional, Habilidade Verbal e Perfil do Cargo.			02 MOSSORÓ (40h)	
TOTAL DE VAGAS:				13		07 NATAL 06 MOSSORÓ	

13





ANEXO II – UNIDADES DE LOTAÇÃO SESI/RN

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
NATAL	Unidade Operacional Saúde e Segurança no Trabalho	Av. Capitão Mor Gouveia, 1480 – Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59063-400
MOSSORÓ	Centro de Atividades Expedito Amorim	Rua Benjamim Constant, 65 - Centro – Mossoró/RN CEP 59603-080






ANEXO III – Formulário de Requerimento (MODELO)

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

_____, como candidato a vaga do cargo _____, do Processo seletivo do Sesi - DR RN, solicito:

atendimento especial (apresentar atestado médico)

outro _____

Conforme detalhamento e fundamentação a seguir.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Nome do Candidato:

Identidade: _____ CPF: _____

Telefones para contato: _____

O candidato deverá:

- Usar formulário de requerimento individual para cada solicitação.
- Identificar-se neste requerimento.
- Entregar o requerimento na Unidade.

[Handwritten signature]





ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, CPF N° _____, venho por
meio _____ desse instrumento, requerer a revisão de
_____, pelos motivos expostos a
seguir: _____, baseado no item n°
_____ do edital do Processo Seletivo SESI N° 001/2018.

Local e Data

Assinatura

